



CODIGO DE ÉTICA

EMPRESAS DME

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Ética da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME, DME Distribuição S.A. – DMED e DME Energética S.A. – DMEE, doravante designadas em conjunto EMPRESAS DME, reúne os valores e compromissos que devem nortear a atuação das empresas e formar a consciência profissional de todos os seus colaboradores.

Para os efeitos deste Código, colaborador é todo ocupante de cargo do quadro de pessoal permanente das Empresas DME, ou que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual às Empresas DME, ainda que sem retribuição financeira.

Cabe aos colaboradores, nos termos deste Código: zelar pelo respeito à lei; buscar sempre o interesse público; proceder com lealdade e boa fé em suas relações profissionais e em todos os atos de sua atividade; aprimorar-se no exercício dos princípios éticos e domínio de suas atribuições técnicas, de forma a tornarem-se merecedores da confiança da sociedade, pela probidade pessoal e profissional.

Este Código de Ética busca o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade como forma de garantir a moralidade do ato administrativo e, quanto aos colaboradores, estes devem observar o decoro inerente às suas funções, lembrando que não basta ser ético, é necessário também demonstrar o comportamento ético, em sinal de respeito à sociedade.

2. OBJETIVO

- 2.1.** O presente Código de Ética tem por objetivo estabelecer valores e compromissos a serem adotados pelos colaboradores, visando:
- a.** praticar e defender a consolidação dos valores democráticos e o fiel cumprimento dos princípios constitucionais e da legislação vigente;
 - b.** valorizar a conduta ética nos atos da administração das Empresas DME e nas atividades de cada um dos colaboradores;
 - c.** reforçar a importância da conduta honesta e íntegra na gestão e desenvolvimento dos objetivos das Empresas DME.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES DAS EMPRESAS DME

3.1 MISSÃO

Atuar com qualidade, eficiência e de modo sustentável no mercado de energia e outros serviços de infraestrutura, contribuindo para o desenvolvimento de Poços de Caldas.

3.2 VISÃO

Ser reconhecido, no setor elétrico, como padrão de excelência até 2018.

3.3 VALORES

As ações das Empresas DME e a conduta de seus colaboradores deverão estar pautadas nos seguintes valores, em complemento aos princípios que regem a administração pública, visando ao cumprimento de sua Missão e ao atendimento ao interesse público:

- **ÉTICA**

Cumprimos com clareza e transparência nossos compromissos, pautando nossas atitudes na impessoalidade, legalidade e moralidade.

- **RESPEITO**

Respeitamos as diversidades e a integridade física e moral das pessoas, promovendo a inclusão e buscando o equilíbrio entre os interesses organizacionais e da sociedade.

- **VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS**

Reconhecemos a importância das pessoas na organização, proporcionando condições favoráveis e seguras para se desenvolverem, respeitando suas crenças, costumes e comportamentos.

- **COMPROMETIMENTO**

Temos paixão e orgulho pelo trabalho e nos empenhamos para o sucesso da organização e o bem comum.

- **QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS CLIENTES**

Geramos valor para nossos clientes, por meio de produtos e serviços com qualidade, buscando sempre atender e superar suas expectativas.

- **CREDIBILIDADE**

Desenvolvemos nossas atividades com compromisso e zelo, proporcionando confiança ao acionista e à sociedade.

- **SUSTENTABILIDADE**

Realizamos nossas atividades, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

4. COMPROMISSOS

4.1. São compromissos das Empresas DME e de seus colaboradores, sem prejuízos daqueles estabelecidos em lei:

4.1.1. Das Empresas DME

- I - promover ações de caráter educativo para a disseminação de uma cultura ética;
- II - manter a Comissão de Ética com competência para supervisionar e controlar a execução dos planos de promoção da ética na empresa;

- III - manter diálogo permanente com todos os segmentos da sociedade e usuários de energia elétrica com deferência, compreensão e ausência de pré-julgamento;
- IV - manter um ambiente propício à gestão da ética;
- V - zelar pela observância do Código de Ética das Empresas DME em seus contratos, convênios, acordos e documentos afins;
- VI - estabelecer política de transparência em relação aos resultados dos processos de apuração de desvio de conduta;
- VII- dar transparência aos critérios de avaliação e promoção funcional, bem como promover ações de desenvolvimento de pessoal;
- VIII- desenvolver e estimular ações de respeito ao meio ambiente e de combate ao desperdício nas suas mais variadas formas;
- IX - aprimorar continuamente os mecanismos de prestação de contas de seus atos à sociedade;
- X - buscar continuamente a melhoria e qualidade dos serviços prestados aos seus clientes;
- XI - orientar-se pelas reais demandas da comunidade quando da realização de investimentos sociais externos, de forma a participar de projetos que efetivamente promovam a transformação social.

4.1.2. Dos Colaboradores

- I - agir de acordo com valores da Organização e os inseridos neste Código;
- II - exercer suas atividades com honestidade, dignidade e dedicação;
- III - zelar pela imagem e a credibilidade das Empresas DME;
- IV - zelar pela sua reputação pessoal e profissional;
- V - não se omitir diante de irregularidades e não-conformidades no decurso dos trabalhos desenvolvidos;
- VI - zelar pela conservação do patrimônio das Empresas DME;
- VII - utilizar-se dos materiais e das ferramentas disponibilizadas pelas Empresas DME, tais como internet, correio eletrônico, telefone, fax, de forma racional, sem prejuízo de suas funções;
- VIII - informar, de forma motivada, ao superior hierárquico ou à Comissão de Ética, fato que tiver conhecimento e que possa configurar irregularidade, omissão, abuso de poder ou infração a este Código praticado por colaboradores;
- IX - atentar-se quanto à exatidão de informação prestada, de forma a evitar a propagação de erros ou conclusões falsas;
- X - cumprir e respeitar as normas, procedimentos e rotinas estabelecidas pelas instituições;

XI - zelar para que não ocorra, direta ou indiretamente, qualquer espécie de discriminação por motivos de ordem étnica, religiosa, política, cultural, de gênero, orientação sexual, nacionalidade, estado civil, idade, aparência ou classe social;

XII - propagar os preceitos deste Código de Ética.

4.1.3. Das Lideranças

4.1.3.1. São consideradas lideranças para fins deste Código: os Diretores, os Gerentes, os Assessores e os Supervisores.

4.1.3.2. Além dos estabelecidos no item 4.1.2., são compromissos das lideranças:

- I- ser referência para o fiel cumprimento deste Código de Ética;
- II - disseminar a cultura da ética na Organização;
- III - fazer com que sejam cumpridas as normas e os procedimentos da Organização;
- IV - observar os valores e os compromissos éticos da Organização, na gestão dos processos organizacionais sob sua responsabilidade nas dimensões estratégica, técnica, administrativa e orçamentária e na gestão dos funcionários sob sua supervisão.

5. CONDUTAS

5.1. Os compromissos e valores estabelecidos neste Código não admitem quaisquer condutas que os contrariem, em especial as abaixo relacionadas:

- I – assumir responsabilidade por ato que não praticou, bem como autoria dos trabalhos dos quais não participou;
- II – utilizar da proximidade com qualquer outro colaborador para obter favores pessoais ou para estabelecer uma rotina de trabalho diferente em relação aos demais;
- III – disseminar informações que tenham conteúdo político-partidário ou difamatório de autoridades do Município ou de colaboradores;
- IV - pleitear, solicitar ou receber de terceiros qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presentes, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas atividades profissionais ou para influenciar o outro colaborador para o mesmo fim.
 - a) Não se consideram presentes, para os fins deste inciso, os brindes que não tenham valor comercial, distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia e propaganda.
- V - Desprezar os padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao

decoro, com vistas a motivar o respeito e confiança do público em geral;

- VI - resolver divergências internas sem a devida observância às regras da boa conduta e da convivência social;
- VII- assediar colaborador por intermédio de atitudes que o fragilizem, o ridicularizem, o inferiorizem ou o impeçam de expressar-se;
- VIII- realizar comentários, verbais ou escritos, com conteúdo jocoso, pejorativo ou ofensivo às práticas legais da empresa ou de seus colaboradores;
- IX - procurar, por qualquer meio ou canal, desestimular o desempenho de atividades laborais de outros colaboradores;
- X - comportar-se de forma inadequada no local de trabalho, conturbando o ambiente laboral ou prejudicando o desempenho laboral de outros colaboradores.

6. COMISSÃO DE ÉTICA

- 6.1.** A Comissão de Ética é responsável por implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética, bem como atuar na orientação aos colaboradores e na apuração de denúncias de desvio de conduta. Seu funcionamento tem, por princípio, a ação discreta e objetiva de modo a transmitir confiança à Organização, tornando naturais as consultas e ágeis os seus processos.

- 6.2.** A composição e o funcionamento da Comissão de Ética, bem como o rito processual, os procedimentos e o apoio administrativo dela, deverão ser detalhados em Regimento Interno próprio, aprovado pela Diretoria das Empresas DME.
- 6.3.** Dos processos de apuração da Comissão, conforme detalhado no Regimento Interno, poderá resultar:
- 6.3.1.** Censura ética;
 - 6.3.2.** Sugestão, ao órgão competente, de exoneração de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança;
 - 6.3.3.** Sugestão, ao dirigente máximo da respectiva empresa, de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para exame de eventuais transgressões de natureza diversas;
 - 6.3.4.** Arquivamento, quando não for comprovado o desvio ético, devendo ser informado ao superior hierárquico do colaborador quando houver indícios de transgressões de natureza diversas.
- 6.4.** As consultas de colaboradores à Comissão e as respectivas respostas são consideradas reservadas.
- 6.5.** A Comissão disponibilizará, em função da experiência obtida na aplicação deste Código, esclarecimentos e informações aos colaboradores visando a sua correta aplicação e interpretação.